

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CGC N.º 05.119.854/0001-05

LEI N.º 173/99 GAB/PMA

De, 20 de ABRIL DE 1999.

**INSTITUI A ESCOLA DE ARTE DO
MUNICÍPIO DE AFUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Escola de Arte do Município de Afuá, que atenderá alunos das Escolas Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Médio e pessoas da Comunidade.

Art. 2º - A Escola de Arte terá como finalidade a formação de pessoas nas Artes do Desenho, Pintura, Dança, Música, Teatro, Artesanato, Arte Culinária, Corte e Costura e outras atividades relacionadas ao meio artístico e cultural.

Art. 3º - A Escola de Arte manterá uma banda de música permanente, que será denominada de "**BANDA DE MÚSICA MESTRE LAVICO**", em homenagem "pós-morte", ao Sr. **ALVARO ANTONIO GONÇALVES**, afuaense, emérito Professor de Música, falecido em 27 de maio de 1996.

Parágrafo Único - A Banda de Música tocará nas festividades religiosas, no aniversário da cidade, nas comemorações públicas, inaugurações de prédios públicos, além de outras datas importantes para o Município, bem como quando solicitada também, por outro ente federativo, como forma de intercâmbio cultural.

Art. 4º - A Escola de Arte terá um espaço físico, onde os alunos receberão aulas práticas e teóricas em salas individuais, de acordo com seu curso e professor específico para cada área, um anfiteatro próprio destinado à palestras e apresentações teatrais.


Art. 5º - A Escola de Arte será subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por onde correrão suas despesas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal, unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto os artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ EM,
20 DE ABRIL DE 1999.**



Recebi o Original
Em 29 de 06 de 99.
